

PARECER Nº 977/2007 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 056/05**.

Visa o presente Projeto de Lei nº 056/05, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, criar o "DISQUE-PICHAÇÃO", linha telefônica que recebe denúncias de pichadores e locais danificados por tal ato na cidade de São Paulo e dar outras providências.

A propositura institui, no Município de São Paulo, o DISQUE-PICHAÇÃO, uma Central de Atendimento Telefônico para o recebimento de denúncia contra atos de pichadores, bem como informações da localização do logradouro público ora pichado. O serviço será processado através de uma linha 0800, que receberá denúncias da população 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. Não haverá registro da identificação do denunciante, preservando o seu anonimato.

O projeto vem acompanhado de Justificativa dizendo que a proposta busca facilitar o acesso da população na comunicação direta com o poder público, contribuindo com a preservação dos logradouros públicos e até privados da cidade. A grande maioria do patrimônio municipal encontra-se transformada em "obras-primas" de imenso mau gosto e que de "arte" não tem nada, sendo apenas um acumulado de símbolos e letras pichadas como códigos enigmáticos e indecifráveis. Os pichadores são grandes grupos organizados de pessoas, entre eles menores de idade. Competem entre si ou com grupos rivais as "melhores" e maiores sujeiras: quanto maior e mais difícil de pichar, maior seu status dentro desses grupos. Com esse serviço a população poderá denunciar os pichadores antes do cometimento da pichação ou no seu início. Por outro lado a Municipalidade deverá estar preparada para agir imediatamente.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da propositura. Foram realizadas duas Audiências Públicas, onde todos que se manifestaram foram favoráveis ao projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ciente de que o patrimônio privado deva ser preservado, posiciona-se favoravelmente ao projeto de lei em questão.

Porém, a fim de adequar a proposta ao pretendido pelo Autor, apresenta o Substitutivo abaixo, que altera trecho do artigo 1º. Dessa forma, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 056/05

Cria o "DISQUE-PICHAÇÃO" linha telefônica que recebe denúncias de pichadores e locais danificados por tal ato na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o DISQUE-PICHAÇÃO, uma Central de Atendimento Telefônico para o recebimento específico de denúncias contra atos de "pichadores", bem como para receber informações sobre a localização do logradouro público ora "pichado" da cidade de São Paulo.

Art. 2º - Este serviço, será processado através de uma linha telefônica "0800", específica para tal finalidade, que estará recebendo as denúncias da população 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.

Art.3º - Este atendimento será recebido sem qualquer registro de identificação do denunciante, que receberá apenas um número de registro, preservando integralmente o seu anonimato.

Art.4º - O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art.5º - As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/06/2007.

Dalton Silvano – Presidente

Toninho Paiva – Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Chico Macena

Juscelino Gadelha